



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

## ESTUDO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Preliminar para contratação de serviços de interpretação/tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em manifestações públicas realizadas, promovidas ou apoiadas pelo Tribunal Regional de Mato Grosso do Sul, nas modalidades ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente; para atender a demanda nas sessões plenárias: ordinárias, extraordinárias e solenes; bem como eventos com público externo, promovidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul.

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade administrativa a ser atendida é a promoção ampla e irrestrita da acessibilidade de deficientes auditivos às ações, informações, decisões e julgamentos dos processos que tramitam neste TRE/MS, assegurando o direito de todos à informação. Garantir a plena inclusão dos portadores de necessidades especiais auditivas, removendo qualquer barreira de comunicação entre estes e a instituição e está em sintonia com as legislações vigentes sobre acessibilidade e inclusão, consoante normas abaixo transcritas:

- Resolução TSE Nº 23.381, de 19 de junho de 2012 que institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- Resolução n.º 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta as atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- Lei Federal n.º 10.436/02 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;
- Lei Federal n.º 12.319/2010 que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- Decreto 9.656/18 que altera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, prevê, em seu Art. 26, § 1º, 2º e 3º;
- Norma brasileira - ABNT NBR 9050
- Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 10 e 16;

1.2. Ademais, a presente contratação busca dar cumprimento aos quesitos de acessibilidade no sítio da internet do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, determinados no Ranking da Transparência, instituído pela Portaria 20/2020 do CNJ (Processo SEI TRE/MS nº. 0002203-17.2021.6.12.8000.

1.3. Cumpre ressaltar que este Tribunal possui atualmente contratação com o mesmo objeto, Processo SEI nº 0002363-42.2021.6.12.8000. No entanto, o quantitativo contratado não será suficiente para atender a demanda da Administração, razão pela qual deve ser realizada nova contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

### 2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A referida contratação está alinhada ao MACRODESAFIO do TRE/MS, que se traduz na Melhoria da Gestão de Pessoas, tornando a Justiça Eleitoral mais acessível, sendo mais um passo para a consolidação de uma instituição forte, inclusiva e transparente, assegurando o acesso público à informação e protegendo as liberdades individuais em cumprimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

2.2. A presente contratação encontra-se alinhada com o plano estratégico deste Tribunal, conforme objetivos estabelecidos no Indicador 5, Objetivo Estratégico: Garantia dos direitos de cidadania.

### 3. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

#### 3.1. Objetivos gerais:

3.1.1. Promover a valorização e autonomia dos cidadãos surdos e ensurdecidos, reconhecendo seus direitos, através da difusão da sua língua, a Libras - Língua Brasileira de Sinais.

#### 3.2. Objetivos específicos:

3.2.1. Difundir a importância da Libras - Língua Brasileira de Sinais e do Tradutor e Intérprete de Libras na sociedade;

3.2.2. Possibilitar aos surdos amplo conhecimento e acesso aos julgamentos realizados nas sessões plenárias e em todos os eventos com público externo, nas modalidades ao vivo presencial, ao vivo não presencial ou gravado previamente, oferecidos à sociedade em geral, mediante a tradução e interpretação em libras, com cessão de uso de imagem e voz;

3.2.3. Fornecer serviços que devem ser desempenhados por profissionais habilitados, os quais podem, legalmente, ser objeto de terceirização;

3.2.4. Com a terceirização dos serviços, tem-se a possibilidade de otimizar a utilização de recursos, de forma eficiente e com melhor qualidade. Igualmente, com os servidores do TRE voltados aos trabalhos específicos, viabilizará, à Administração, mitigar os riscos na área de planejamento, gestão e fiscalização contratual.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como já informado, um dos objetivos da contratação almejada é o cumprimento dos dispositivos acerca da acessibilidade exigidos pela legislação em vigor (Constituição Federal, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nº 13.146/2015, Resolução CNJ 230/2016, Resolução TSE 23.381/2012 e Resolução TRE 9493/2019).

4.2. Para tanto, o serviço a ser contratado deve ser considerado de natureza continuada, pois decorre de lei e, devido a seu caráter essencial, se estenderá por mais de um exercício financeiro, para abranger um ano eleitoral e ano não eleitoral, devido aos quantitativos diferentes para cada um. Con efeito, para evitar a repetição de procedimentos licitatórios anuais, com custos para a Administração, sugere-se que o instrumento contratual seja firmado por 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite legal de 60 meses, se, além do interesse da administração, a prestação de serviços pela empresa contratada se demonstrar satisfatória, em qualidade, eficiência e eficácia nos seus resultados.

4.3. Para a execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá dispor de profissionais que serão colocados à disposição do TRE/MS para realização das atividades concernente ao objeto da contratação.

4.4. A CONTRATADA deverá atender a legislação que rege a profissão de tradutor/intérprete de LIBRAS e as normas que atendam a saúde ocupacional desses profissionais, provendo o número de intérpretes necessários para atender as demandas especificadas na ordem de serviço.

4.5. Quanto à qualificação dos profissionais que atuarão como tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, que atendam aos requisitos da Lei n.º 12.319/2010 (Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS) e experiência profissional.

4.5.1. A escolaridade poderá ser comprovada mediante a apresentação de diploma de graduação em curso de bacharelado em Letras-Libras, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir:

a) cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;

b) cursos de extensão universitária;

c) cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação;

d) formação de tradutor e intérprete de Libras realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no Item "c".

e) Certificado de proficiência em Linguagem Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, nos termos do art. 19 do Decreto 5.626/2005.

4.5.2. A comprovação da experiência profissional com a execução dos mesmos serviços (tradução e interpretação em libras) em eventos similares, poderá ser feita mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, podendo ser substituído por:

a) apresentação de declaração de Associação de Surdos ou Instituição reconhecida que comprove a atuação como intérprete de Libras junto à comunidade surda; ou

b) registro de contrato de trabalho em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na área objeto da presente contratação; ou

c) contrato de prestação de serviços de intérprete e tradução de libras.

4.6. A contratada deverá, quando da assinatura do contrato, indicar os profissionais que colocará a disposição do TRE/MS, comprovando sua formação profissional, mediante apresentação de documentação, conforme Cláusula 4.5.

4.7. Cumpre à CONTRATADA garantir que a conduta dos tradutores - intérpretes de LIBRAS seja pautada pelos preceitos contidos no artigo 7º da Lei n. 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, devendo observar na execução dos serviços **a)** com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial pela honestidade e discrição; **b)** pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero; pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir; **c)** pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional; **d)** pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda entre outros a serem definidos no projeto básico.

4.8. A critério do TRE/MS, poderá ser realizada filmagem ou fotografia do processo de Interpretação.

4.9. A contratada cede e transfere ao CONTRATANTE todos os direitos autorais conexos ao objeto do contrato, inclusive os de imagem, com ou sem som, de forma gratuita, mediante a assinatura do Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem por cada profissional.

4.10. O serviço será prestado por 02 (dois) intérpretes, em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, para assegurar o descanso alternado dos profissionais, conforme preconiza a Federação e Associação da Classe.

4.10.1. A forma de remuneração da contratada será de acordo com a prestação do serviço demandado e com a quantidade de horas efetivamente prestadas. O valor unitário considerará dois profissionais (dois intérpretes/hora).

4.11. Os intérpretes deverão comparecer ao local do evento com antecedência de 30 (trinta) minutos do início dos trabalhos, a fim de que possam receber orientações acerca do serviço a ser prestado.

4.12. Os serviços serão desempenhados na Sede do TRE/MS, na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Jardim Veraneio, e no prédio do Fórum Eleitoral de Campo Grande, sito na Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 180, Jardim Veraneio, ambos em Campo Grande/MS, quando presencial ou por aplicativo de videoconferência utilizado pelo Tribunal, quando a distância.

4.13. A prestação dos serviços ocorrerá, via de regra, de segunda a sexta-feira, dentro do período compreendido entre 7h00min e as 22h00min, de forma ordinária, que será considerado como expediente do Tribunal para fins desta contratação, sendo consideradas situações excepcionais o que exceder a carga horária do expediente normal e/ou atendimento aos sábados, domingos e feriados em que houver expediente.

4.14. Em ano eleitoral, haverá aumento na quantidade de eventos, assim como na duração das sessões. Nesse período, a prestação de serviços poderá contemplar, além dos dias semanais, de segunda a sexta-feira, os sábados, domingos, feriados e horários diferenciados, em regime de plantão, conforme quantitativo de horas discriminado no Capítulo 5, das Estimativas das Quantidades.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O quantitativo previsto para o período da contratação é de 725 (setecentas e vinte e cinco) horas, tendo sido estimado de acordo com a demanda da área em que os serviços de tradução e interpretação de LIBRAS serão utilizados. Estima-se um quantitativo de 122 (cento e vinte e duas) Sessões Plenárias a serem realizadas pelo Tribunal em ano eleitoral e 93 (noventa e três) em ano não eleitoral, com uma média de duração, respectivamente, de 4 (quatro) horas, em período eleitoral (agosto a dezembro), e 2 (duas) horas, em período não eleitoral, cada uma, perfazendo um quantitativo anual de 186 horas em ano não eleitoral e 384 horas em ano eleitoral.

5.1.1. Também foi estimado quantitativo referente a outros eventos a serem realizados pelo Tribunal, sendo 20 eventos em ano eleitoral e 12 eventos em ano não eleitoral, com o tempo estimado de 4 horas cada, perfazendo um quantitativo anual de 80 horas em ano eleitoral e 48 horas em ano não eleitoral.

5.1.2. Em ano eleitoral, devido ao aumento no quantitativo de horas de duração das sessões, em razão de procedimentos extraordinários, entendemos necessário fazer uma previsão para suprir eventual necessidade de prestação de serviços além do período normal de segunda a sexta-feira, contemplando sábados, domingos, feriados e horários diferenciados, em regime de plantão.

5.1.2.1. Para suprir essas demandas, está previsto um quantitativo de 27 horas, conforme discriminado nos quadros explicativos abaixo:

<b>Quadro explicativo estimativo do quantitativo de serviços mensais e em horas - ANO NÃO ELEITORAL - Sessões Plenárias.</b>			
<b>MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DE SESSÕES</b>	<b>QUANTIDADE DE HORAS (média)</b>	<b>TOTAL DE HORAS</b>
Janeiro	5	2 horas cada sessão	10 horas
Fevereiro	8	2 horas cada sessão	16 horas

Março	8	2 horas cada sessão	16 horas
Abril	8	2 horas cada sessão	16 horas
Mai	8	2 horas cada sessão	16 horas
Junho	8	2 horas cada sessão	16 horas
Julho	8	2 horas cada sessão	16 horas
Agosto	8	2 horas cada sessão	16 horas
Setembro	8	2 horas cada sessão	16 horas
Outubro	8	2 horas cada sessão	16 horas
Novembro	8	2 horas cada sessão	16 horas
Dezembro	8	2 horas cada sessão	16 horas
<b>Total Anual</b>	93	-	186 horas

**Quadro explicativo estimativo do quantitativo de serviços mensais e em horas - ANO ELEITORAL - Sessões Plenárias.**

MÊS	QUANTIDADE DE SESSÕES	QUANTIDADE DE HORAS (média)	TOTAL DE HORAS
Janeiro	4	2 horas cada sessão	8 horas
Fevereiro	8	2 horas cada sessão	16 horas
Março	8	2 horas cada sessão	16 horas
Abril	8	2 horas cada sessão	16 horas
Mai	8	2 horas cada sessão	16 horas
Junho	8	2 horas cada sessão	16 horas
Julho	8	2 horas cada sessão	16 horas
Agosto	12	4 horas cada sessão	48 horas
Setembro	15	4 horas cada sessão	60 horas
Outubro	15	4 horas cada sessão	60 horas
Novembro	15	4 horas cada sessão	60 horas
Dezembro	13	4 horas cada sessão	52 horas
<b>Total Anual</b>	122	-	384 horas

**Quadro explicativo estimativo do quantitativo de serviços mensais e em horas - ANO ELEITORAL - Eventos.**

ANO	QUANTIDADE DE EVENTOS	QUANTIDADE DE HORAS (média)	TOTAL DE HORAS
Anual	20	4 horas cada evento	80 horas

**Quadro explicativo estimativo do quantitativo de serviços mensais e em horas - ANO NÃO ELEITORAL - Eventos.**

ANO	QUANTIDADE DE EVENTOS	QUANTIDADE DE HORAS (média)	TOTAL DE HORAS
Anual	12	4 horas cada evento	48 horas

Serviços prestados aos Finais de Semana/Feridos/Noturno		
DIA	QUANTIDADE ESTIMADA	CÁLCULO DO VALOR DA HORA
SÁBADOS	15	VALOR DA HORA ACRESCIDO DE 50%
DOMINGOS E FERIADOS	8	VALOR DA HORA ACRESCIDO DE 100%
Noturna	4	

5.2. O quantitativo acima representa tão somente uma estimativa, podendo o TRE/MS, de acordo com sua demanda, reduzir ou aumentar esse quantitativo.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. No tocante às formas de contratação, verificamos a possibilidade de contratação de pessoa física, como foi feita anteriormente neste órgão, assim como a contratação de pessoa jurídica. Neste ponto, entendemos que se mostra mais adequada à realidade do TRE/MS a contratação de empresa, notadamente pela viabilização dos profissionais, de acordo com os eventos e carga horária e responsabilização em caso de eventuais substituições dos profissionais, de modo a preservar a qualidade da prestação dos serviços e sua não interrupção.

6.2. A escolha da solução de prestação de serviços de tradução e interpretação em Libras por profissionais, em detrimento do uso de software ocorre porque, por mais bem programado que um software possa ser, ele jamais terá o conhecimento linguístico de uma pessoa que, além de conhecimentos de palavras e de regras gramaticais, assimilou a cultura do local e assim pode transmitir, com sentido e maior exatidão, tudo que é traduzido.

6.3. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do TRE/MS. Nesse contexto e, tendo como base as informações colhidas, identificou-se que a empresa contratada deve prestar os serviços mediante requisição prévia do contratante, ocorrendo a disponibilidade dos profissionais intérpretes/tradutores de libras, por período de tempo indicado (duração do evento), sendo a empresa contratada remunerada por evento, em conformidade com o tempo de disponibilidade dos profissionais.

## 7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1 A estimativa de custos e os preços referenciais, constam do Mapa Comparativo de Preços encartados aos autos sob os nº 1074568.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul zela pelo cumprimento da legislação vigente relativa à pessoa portadora de deficiência, entre elas a utilização de intérprete de Língua Brasileira de Sinais, em todas as manifestações públicas, dentre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. No entender desta equipe de planejamento a solução consiste de apenas um único serviço - interpretação/tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), não sendo cabível o seu parcelamento.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 O Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul é uma instituição sólida, bem avaliada pela sociedade, e esse conceito, conquistado ao longo de décadas, decorre não apenas de dar cumprimento às normas, mas, passa, necessariamente, pelo respeito à dignidade de todos os cidadãos que representa, como o de pessoas que estão em situação de maior vulnerabilidade, como os da matéria em estudo. São situações desafiadoras, mas a cada gestão o TRE/MS tem tido êxito, por antever as situações desafiadoras e responder de forma efetiva.

10.2 A contratação dos intérpretes de libras por este Tribunal, a exemplo de outras sólidas instituições (TSE e Regionais como o TRE/PR, TRE-SE ) será mais um passo para a consolidação de uma instituição forte, inclusiva e transparente, como a garantia do acesso público à informação e proteção das liberdades individuais, em cumprimento aos Objetivos de igualdade defendidos internacionalmente.

## 11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1. Não se vislumbra necessidade de providências para adequação do ambiente do Tribunal, porquanto os serviços que se pretende contratar venham a ser prestados nas instalações ora existentes.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Foi realizada contratação para os serviços de tradução e interpretação em Libras, conforme Processo SEI 0002363-42.2021.6.12.8000. Entretanto será necessária nova contratação para atender a ampliação da demanda.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme fundamentação acima, declaramos que a contratação é viável, tendo em conta a demonstração da necessidade e importância para o atendimento das necessidades e interesses do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, assim como as determinações legais constantes da Lei nº 13.146/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que obriga os órgãos públicos a estarem preparados para fazer um atendimento prioritário e individualizado às pessoas com algum tipo de deficiência, visando sua inclusão social e cidadania.

## 14. MAPA DE RISCOS

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
<b>RISCO 01: Ausência ou indisponibilidade de profissionais qualificados</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação</b>	
Ação Preventiva:	Responsável:
Ampla divulgação do certame	
Ação de Contingência:	Responsável:
Revisão dos requisitos de qualificação	CSDJ/SLC

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
<b>RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano: Não contratação dos serviços</b>	
Ação Preventiva:	Responsável:
Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	CSDJ (indicação) SLC (Envio do aviso)
Ação de Contingência:	Responsável:
Repetição da licitação	SLC

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
<b>RISCO 03: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato</b>	

<b>Probabilidade:</b>	( X )Baixa ( )Média ( )Alta
<b>Impacto:</b>	( )Baixo ( )Médio ( X)Alto
<b>Dano: Não contratação dos serviços</b>	
<b>Ação Preventiva:</b>	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
<b>Ação de Contingência:</b>	Responsável:
Realização de nova licitação	SLC

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Denise Cicalise Bossay  
Coordenadora de Sessões, Documentação e Jurisprudência

Tatiana Quevedo de Souza Rodrigues  
Secretária Judiciária

Graziela Gonçalves Silva Jurado  
Seção de Licitação e Compras



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA QUEVEDO DE SOUZA RODRIGUES, Secretário(a)**, em 01/09/2021, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE CICALISE BOSSAY, Coordenador(a)**, em 01/09/2021, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO, Chefe de Seção**, em 02/09/2021, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1063736** e o código CRC **4AB58305**.